

RESOLUÇÃO N. 001/2026

Dispõe sobre a fixação de diárias, com vistas ao ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação, dos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Horizonte (CE) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução autoriza o pagamento de diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Horizonte, no desempenho de suas funções, quando se deslocarem para fora do município.

Art. 2º Entende-se como desempenho da função:

- I - A participação em congressos, cursos, painéis e outros eventos, ainda que direcionados à área política;
- II - Tratar assuntos de interesse da municipalidade perante outros poderes, órgãos, autarquias, fundações, consultorias, dentre outras entidades;
- III - A realização de trabalho de transporte de pessoal;
- IV - A representação do Poder Legislativo Municipal em qualquer evento, desde que expressamente autorizada pelo Presidente da Câmara;

Art. 3º As diárias têm caráter indenizatório, e serão destinadas a cobrir as despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 4º As diárias serão concedidas mediante autorização do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Os valores das diárias corresponderão às seguintes faixas:

FAIXA	DESTINO	DESTINATÁRIO	VALOR (R\$)
1	Para o Exterior (Fora do País)	Vereador	2.000,00
2	Para Fora do Estado do Ceará	Vereador	1.200,00
		Servidor	800,00
3	Dentro do Estado do Ceará	Vereador	600,00
		Servidor	350,00

Art. 6º Os valores das diárias estabelecidos no artigo anterior, serão corrigidos através de Resolução do

Art. 7º As diárias serão concedidas proporcionalmente ao número de dias de efetivo afastamento da sede, sendo que o pagamento se destina a indenizar despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 8º O número de diárias a serem concedidas não poderá exceder a 20 (vinte) por mês, para cada vereador ou servidor.

Parágrafo único. Somente será concedida diária para o deslocamento que ultrapasse os limites do território do Município de Horizonte/CE.

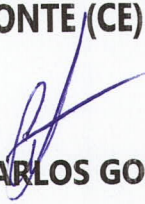
Art. 9º Revogam-se integralmente:

I - A Resolução nº 002, de 11 de maio de 2012;

II- A Resolução nº 009, de 29 de novembro de 2023.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que passarão a vigorar a partir de 1º de março de 2026.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE) aos 12 dias de março de 2026.



ANTONIO CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal